



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 1 de dezembro de 2023 - Ano 13 - Edição 1544



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Ato nº59 – Folha 52
28 de novembro de 2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0648/2023	INDEFERIDO	ENZ-3511
0650/2023	INDEFERIDO	ENZ-3511
0642/2023	INDEFERIDO	ELY-6656
0611/2023	DEFERIDO	FOC-6906
0610/2023	DEFERIDO	FOC-6906
0645/2023	DEFERIDO	EIX-1F06
0646/2023	DEFERIDO	ETD-9089
0640/2023	DEFERIDO	GDS-9416
0637/2023	DEFERIDO	EZU-2749
0647/2023	DEFERIDO	KXF-0904
0644/20203	DEFERIDO	EXO-7H20

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Ato nº 60 – Folha 53
30 de novembro de 2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0649/2023	INDEFERIDO	GJN-0H83
0654/2023	INDEFERIDO	EAW-2864
0651/2023	INDEFERIDO	ERG-4318
0652/2023	INDEFERIDO	ERG-4318
0635/2023	DEFERIDO	FQG-2J56
0628/2023	DEFERIDO	FSJ-0646
0662/2023	DEFERIDO	CSK-9E99
0643/2023	DEFERIDO	ENT-5A95
0656/2023	DEFERIDO	EKM-0443

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

RESOLUÇÃO SME Nº 006/2023

Sumaré, 29 de novembro de 2023

Estabelece diretrizes para o Processo de atribuição e remoção de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil da Rede de Ensino do Município de Sumaré para o ano de 2024.

O Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Ribeiro Marin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré e considerando o previsto na LM nº 4608/2008, resolve:

Art. 1º - A remoção/atribuição de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil da rede municipal de ensino ocorrerá após publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município, conforme orientações da SME às unidades escolares e nos termos da legislação em vigor, regido e normatizado de acordo com essa Resolução, conforme descrito na LM nº 4608/2008, art. 15:

Art. 15. A classificação e contagem de pontos para os servidores subordinados a SME serão realizados pela própria Secretaria da seguinte forma:

- I - análise da documentação individual dos servidores;
- II - atribuição de pontos;
- III - elaboração de relatório e ficha de pontuação dos inscritos individualmente;
- IV - elaboração da lista de classificação geral.

§ 1º - Todos os Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil, com sede, serão classificados na Unidade Escolar e na Secretaria Municipal de Educação (SME);

§ 2º - Os Auxiliares de Recreação Infantil, ingressantes em 2023, não serão classificados nas Unidades Escolares;

§ 3º - Todos os Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil serão classificados, de acordo com a função, em lista única, para as fases de atribuição da SME;

Art. 2º - Os Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil serão pontuados e classificados de acordo com a tabela abaixo:

Tempo de Serviço		Art. 10
Página 1		
a) Na unidade Escolar 2,4 por ano, sendo 0,4 pontos por mês completo até 30 de junho do ano que antecede a classificação.		---
b) No Serviço Público Municipal de Sumaré: 02 pontos por ano, sendo 0,166 por mês completo até 30 de junho do ano que antecede a classificação.		---
c) Ensino Superior = 02 pontos.	Diplomas	0
e 1) Mestrado = 02 pontos.	Diplomas	0
e 2) Doutorado = 02 pontos.	Diplomas	0
e 3) Certificado de cursos de especialização, cursos técnicos dentro da área, profissionalizantes ou aperfeiçoamento (atualização) dentro da área a cada 20 horas	Horas	0
d) Assiduidade no período de 01/07 do ano anterior a 30/06 do ano vigente que antecede a classificação (1,0 ponto até 03 faltas - 0,5 ponto de 4 a 6 faltas - 0 ponto a partir de 07 faltas).	Faltas	01/07/2021 à 30/06/2022
Desempate Art. 19		
a) () Maior tempo de serviço público prestado a Administração Municipal;		
b) () Menor número de faltas;		
c) () Maior idade.		
Total de Pontos		0

Art. 3º - O processo de atribuição e remoção de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil seguirá cronograma disponibilizado pela SME a todas as Unidades Escolares e ocorrerá em duas etapas assim descritas:

Etapas I - Na Unidade Escolar sede: Atribuição de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil, com sede na escola, conforme classificação na Unidade Escolar, durante o mês de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

Recreacionistas: Considerando a inexistência de concurso público vigente para a função e número insuficiente de profissionais para atender a demanda de todas as Unidades Escolares com turmas de Educação Infantil (Jardim I e Jardim II) atendendo aos períodos contemplados com os níveis de ensino, todos terão sua atribuição na Unidade Escolar sede do ano de 2023 e poderão participar do processo de remoção (Etapa II) se for de interesse, de acordo com as vagas ofertadas pela SME (anexo I);

Auxiliares de Recreação Infantil com sede na Unidade Escolar: será atribuído 01 profissional por turma;

Auxiliares de Recreação Infantil sem turma atribuída na Unidade Escolar sede deverão participar, obrigatoriamente, do processo de remoção da SME (Etapa II);

Auxiliares de Recreação Infantil sem sede na Unidade Escolar deverão participar, obrigatoriamente, do processo de remoção da SME (Etapa II);

Etapas II - Na SME: remoção/atribuição de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil conforme cronograma encaminhado a todas as Unidades Escolares e classificação geral da SME;

Art. 4º - A remoção/atribuição de Recreacionistas, na etapa da SME, para o ano de 2024 será realizada conforme demanda de alunos da Educação Infantil (Jardim I e Jardim II) e demais necessidades da SME.

Art. 5º - A remoção/atribuição de Auxiliares de Recreação Infantil, na etapa da SME, para o ano de 2024, será realizada conforme demanda de alunos da Educação Infantil (Mini Grupo e Maternal).

Unidades Escolares de Educação Infantil (Mini Grupo e Maternal) – 01 (uma) vaga por classe, de acordo com o período da turma - manhã ou tarde;

Parágrafo único: O período de trabalho que compõe a jornada diária do Auxiliar de Recreação Infantil, em horário oposto ao da classe atribuída, será destinado à atividades correlatas ao cargo, de acordo com as necessidades da Unidade Escolar e/ou da SME;

Art. 6º - Aos Auxiliares de Recreação Infantil que ficarem sem atribuição na Unidade Escolar (Etapa I) será atribuída nova Unidade Escolar sede (Etapa II), de acordo com as vagas disponibilizadas nos anexos I e II e classificação geral na SME;

Parágrafo único - havendo ausência do Recreacionista, do Auxiliar de Recreação Infantil ou de seu procurador legal (exceto funcionário público), nas fases I e II desta resolução, será considerada desistência, devendo, neste caso, ou em situação de recusa de escolha por parte do profissional, ocorrer remoção/atribuição compulsória do saldo remanescente de classes/escolas, após o atendimento de todos os classificados.

Art. 7º - Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil readaptados que passaram pelo SESMT e tiveram alta médica ou alteração da situação de readaptado para restrição no ano de 2023, deverão participar da fase II, Art. 3º, inciso b desta Resolução, na qual escolherão nova sede de trabalho, de acordo com classificação geral da SME;

Art. 8º - Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil na situação de readaptados que tiveram alta médica emitida pelo SESMT durante o ano de 2024, deverão assumir classes de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, atribuídas pela SME;

Art. 9º - O processo de remoção/atribuição de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil será realizado de acordo com as seguintes orientações:

1 - Os Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil deverão participar do processo de remoção/atribuição de aulas on-line, via celular, computador pessoal ou equipamento disponibilizado na unidade escolar, caso esteja em horário de trabalho;

2 - Os links das reuniões serão encaminhados no e-mail institucional dos Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil, com dia e horário da remoção/atribuição da SME;

3 - A remoção/atribuição on-line será via Google Meet, e as reuniões serão abertas 10 min antes do horário marcado tendo tolerância de 10 min após o horário de início;

4 - Após o tempo de tolerância, será realizada a chamada e gerada uma lista de presença com todos os participantes para dar início ao processo de remoção/atribuição;

5 - Caso haja problemas de conexão com a internet do participante, o mesmo deverá entrar em contato, imediatamente, pelos telefones (19) 3873-7296 ou (19) 3873-2605, para informar o ocorrido, e providências;

Art. 10º - Um membro da Comissão Interna de Servidores – Sra. Joana Lange Soares dos Santos - cargo: Auxiliar de Recreação Infantil, um membro do Conselho Municipal de Educação, um membro da Comissão Interna de Educadores e um membro do Sindicato dos Servidores Municipais de Sumaré (SINDISSU) poderão acompanhar todo o processo de remoção/atribuição on-line da SME por meio de links a serem disponibilizados antecipadamente.

Art. 11º - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Comissão de Atribuição da SME, instituída pela Resolução SME nº 005/2023 durante todo o processo de atribuição e no ano de 2024.

Parágrafo único - O Recreacionista ou Auxiliar de Recreação Infantil poderá interpor recurso, por meio do e-mail: atribuiçao.2024@educacaosumare.com.br, o qual caberá análise e parecer da Comissão de Atribuição da SME, sem interrupção do processo.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Aparecido Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - VAGAS PARA REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE RECREACIONISTAS PARA O ANO DE 2024

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE VAGAS	PERÍODO
EM Prof. Martha Smolli Domingues	01	Manhã
EM Prof. Martha Smolli Domingues	01	Tarde
EM Palhacinho Dengoso	01	Manhã

ANEXO II - VAGAS PARA REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE AUXILIARES DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA O ANO DE 2024

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE VAGAS
EM do Caic André Denadai	01 Tarde
EM Prof. Martha Smolli Domingues	01 Tarde
EM São Judas (Integral)	01 Manhã
EM São Judas (Integral)	01 Tarde

Obs: Em virtude de demanda de alunos em processo de matrícula e possível reorganização de turmas, as vagas do quadro acima poderão sofrer alteração. Qualquer alteração será encaminhada às Unidades Escolares para ciência dos interessados.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Período: 01/11/2023 até 10/11/2023

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	10/11/2023	6.010.886,00	6.010.886,00
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	10/11/2023	1.805,90	1.805,90
4171350110300000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/11/2023	271.920,00	271.920,00
4171350110700000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (2623)	10/11/2023	39.184,00	39.184,00
4171350110900000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (2623)	10/11/2023	11.000,00	11.000,00
4171350111000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (2623)	10/11/2023	706.233,38	706.233,38
4171350210100000	ATENC. SAUDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03/11/2023	1.016.592,01	1.016.592,01
4171350310100000	INCENTIVO AÇÕES DTS/AIDS E HEPAT VIRAIS	03/11/2023	13.529,19	13.529,19
4171350310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01/11/2023 08/11/2023	129.360,00 45.078,23	174.438,23
4171350310300000	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	01/11/2023 08/11/2023	109.990,88 126.720,00	236.710,88
4171350310400000	INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIG SANITARIA	06/11/2023	14.707,00	14.707,00
4171350510400000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM	01/11/2023	188.491,90	188.491,90
4171450010000000	Transferências do salário-educação - Principal	01/11/2023	(1.723.908,88)	(1.723.908,88)
4171452010100000	PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	07/11/2023	365.335,60	365.335,60
4171452010200000	PNAE - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	07/11/2023	86.550,80	86.550,80
4171452010300000	PNAE - MERENDA CRECHE.	07/11/2023	31.701,80	31.701,80
4171452010400000	PNAEM - MERENDA MÉDIO	07/11/2023	109.215,60	109.215,60
4171452010600000	PNAE - AEE	07/11/2023	7.779,20	7.779,20
4171452010700000	PENAEM MERENDA MÉDIO INTEGRAL	07/11/2023	5.569,20	5.569,20
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	07/11/2023 10/11/2023	1.169.668,23 866.758,54	2.036.426,77
Total Geral				9.604.168,58

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 29 de novembro de 2023

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
Prefeito

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

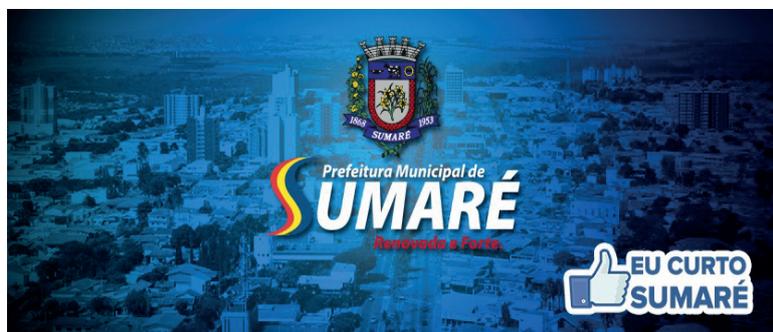
FABIO RABELO FRANCA
Contador
CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
Tesorreiro

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1031201-7822-UISRDMXXXWT-9 - Emitido por: JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO

29/11/2023 16:22:55 - 03:00



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 11/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da recomposição da Comissão de Seleção de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 01 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para recompor Comissão de Seleção de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré/SP:

- Aparecida Rodrigues Pereira – RG 25.032.098-8
- Patrícia Pavan Martinelli – RG 43.956.112-7
- Fabrício Menuzzo - RG nº 27.327.545-8

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 01 de dezembro de 2023.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 12/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da recomposição da Comissão de Monitoramento de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 01 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para recompor Comissão de Monitoramento de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré/SP:

- Sebastiana Ferreira da Costa - RG nº 30.704.571-7
- Mariagnez Cristina Piccolo dos Santos – RG 47.877.066-2
- Gislaíne Bispo dos Santos – RG 21.983.895-1
- Rosana Aparecida Zaccaro do Amaral - RG 8.417.073-6

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 01 de dezembro de 2023.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 13/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e de acordo com as disposições regulamentares da Resolução Municipal nº 01/2020 de 21 de agosto de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido de Renovação de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil:

Nº INSCRIÇÃO: 10/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Grupo de Apoio NISFRAM
CNPJ: 05.036.896/0001-82

Art. 2º - A validade da inscrição é de 02 (dois) anos a partir de 01/12/2023;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sumaré, 01 de dezembro de 2023.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

DECRETO Nº 12.009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.588,25 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.588,25 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.016	GABINETE DO PREFEITO		
Funcional Programática: 02.016.0004.0122.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3370410000 - Contribuições	011100000 - GERAL	R\$ 14.588,25	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 14.588,25			

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.016	GABINETE DO PREFEITO		
Funcional Programática: 02.016.0004.0122.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 9.714,29	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.016	GABINETE DO PREFEITO		
Funcional Programática: 02.016.0004.0122.0006.1013	Projeto: Proporcionar a requalificação profissional do trabalhador desempregado, de forma a torná-lo apto a atender as necessidades do mercado de trabalho e incentivando o combate ao desemprego, nos termos da Lei Municipal nº 3319/1999.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 4.873,96	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 14.588,25			

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de novembro de 2023, no Paço Municipal e, em 01 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1064, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, RALPH CRISTIANO DELFINO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 40.766.728-3 para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-10, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1065, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora MICAELA FERNANDA COELHO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.901.185, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1066, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 409, de 21 de maio de 2019, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 01 de dezembro de 2023, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 409, de 21 de maio de 2019, de RAQUEL BATISTA DE MORAIS BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.147.579, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1067, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, MICHELI LUANA DA SILVA ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 47.947.014-5 para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF PMSC-08, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

14ª MOSTRA E VENDA DE ORQUÍDEAS DE SUMARÉ

DE 15 A 17 DE DEZEMBRO, DAS 8H ÀS 17H

Local: Orquidário Municipal
Av. Eugênia Biancalana Duarte, 200 - Jd. Primavera